

第十八條
獲轉批給人

本法律關於承批公司的規定經適當配合後，適用於獲轉批給人。

第十九條
過渡規定

一、第三條第一款的禁止規定，不適用於本法律生效前由承批公司或其他實體聘用於澳門特別行政區的娛樂場內執行職務的未滿二十一歲的工作人員。

二、承批公司須於本法律生效之日起計三十日內向博彩監察協調局送交一份符合上款所規定要件的工作人員名單。

第二十條
廢止

廢止第16/2001號法律第二十四條、第二十五條及第二十六條的規定。

第二十一條
生效

本法律自二零一二年十一月一日起生效。

二零一二年八月六日通過。

立法會主席 劉焯華

二零一二年八月二十日簽署。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 39/2012 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據九月十五日第39/97/M號法令第九條的規定，發佈本行政命令。

第一條
修改第15/2011號行政命令

第15/2011號行政命令第一條修改如下：

Artigo 18.º

Subconcessionárias

O disposto na presente lei relativamente às concessionárias é igualmente aplicável, com as devidas adaptações, às subconcessionárias.

Artigo 19.º

Norma transitória

1. A interdição prevista no n.º 1 do artigo 3.º não é aplicável aos trabalhadores com menos de 21 anos de idade que já estejam contratados, pelas concessionárias ou por outras entidades, e em exercício de funções nos casinos da RAEM na data da entrada em vigor da presente lei.

2. As concessionárias enviam no prazo de 30 dias, contados a partir da data de entrada em vigor desta lei, à DICJ uma lista dos trabalhadores que satisfaçam os requisitos previstos no número anterior.

Artigo 20.º

Revogação

São revogados os artigos 24.º, 25.º e 26.º da Lei n.º 16/2001.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia 1 de Novembro de 2012.

Aprovada em 6 de Agosto de 2012.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

Assinada em 20 de Agosto de 2012.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 39/2012

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Alteração à Ordem Executiva n.º 15/2011

O artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 15/2011, passa a ter a seguinte redacção:

“第一條
許可

許可“銀河娛樂場股份有限公司”（葡文名稱為“Galaxy Casino, S.A.”）以風險自負形式在名為“澳門銀河娛樂場”的經營幸運博彩及其他方式博彩的地點經營五個兌換櫃檯。”

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一二年八月十五日。

命令公佈。

代理行政長官 陳麗敏

«Artigo 1.º

Autorização

A «Galaxy Casino, S.A.», em chinês «銀河娛樂場股份有限公司», é autorizada a explorar, por sua conta e risco, cinco balcões de câmbio instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos, denominado «Casino Galaxy Macau.»»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de Agosto de 2012.

Publique-se.

A Chefe do Executivo, interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

第 233/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第十條的規定，作出本批示。

一、設立屬於項目組性質的“禮賓公關外事辦公室”，直屬行政長官並在其指導下運作。

二、“禮賓公關外事辦公室”旨在為澳門特別行政區政府安排禮賓及非外交政策的領事事務管理的工作，其主要職權如下：

（一）策劃及籌備行政長官在澳及外訪的官式活動；

（二）統籌國內外部長級以上代表團及行政長官指定的人士的訪澳接待活動；

（三）負責管理外國駐港澳領事及官方認可機構的非外交政策事務，以及相關聯繫；

（四）協助辦理外交代表證件及領事官員證件；

（五）就特區政府各部門與國際組織的國際合作及交流活動提供協助；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 233/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o Gabinete de Protocolo, Relações Públicas e Assuntos Externos, com a natureza de equipa de projecto, que funciona na directa dependência e sob orientação do Chefe do Executivo.

2. O Gabinete de Protocolo, Relações Públicas e Assuntos Externos tem por objectivos assegurar a organização do protocolo do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, bem como a gestão dos assuntos consulares não inerentes à política externa, competindo-lhe designadamente:

1) Planear e preparar as actividades oficiais do Chefe do Executivo na RAEM ou no exterior;

2) Coordenar a recepção e a estada de delegações de nível ministerial ou superior, nacionais ou do exterior, e de personalidades em visita à RAEM, quando determinado pelo Chefe do Executivo;

3) Assegurar a gestão dos assuntos não inerentes à política externa dos postos consulares e outras missões oficiais de países estrangeiros na RAEM ou na Região Administrativa Especial de Hong Kong, bem como manter a respectiva comunicação;

4) Apoiar o tratamento dos cartões de identificação dos agentes diplomáticos e funcionários consulares;

5) Apoiar as actividades de cooperação e intercâmbio internacionais entre os diversos serviços do Governo da RAEM e organizações internacionais;